



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018 - PMM.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 - PMM
PROCESSO Nº 032/2018- PMM

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2018, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 – PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 795.304-6 PR e CPF sob nº 354.262.099-87, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, **PRG METALÚRGICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.657.666/0001-21, com sede à Rua Professora Marieta de Souza e Silva, nº 2480, Parque da Fone, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Fone: **(41) 3058-0505**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Paulo Celsio de Vargas, portador do RG nº 7.100.931-9 e inscrito no CPF sob nº 524.984.099-04, mediante condições a seguir estabelecidas:

1. OBJETO

1.1O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES, PORTÕES, JANELAS E BICICLETÁRIOS EM FERRO GALVANIZADO**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

| COTA EXCLUSIVA | | | | | |
|----------------|-----|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | UNIT | TOTAL |
| 01 | 50 | M ² | Confecção e instalação de portão de correr, em ferro 3/8 com armação em ferro 3/16 x 1" galvanizada à fogo, com tranca, trilho, roldanas e guias, com tratamento nas | 313,50 | 15.675,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| | | | soldas para evitar corrosão, pintado com fundo próprio para galvanizados e acabamento em esmalte sintético, eletrostática ou epóxi. A empresa deverá instalar os portões, chumbados em concreto nos locais definidos em ordem de serviço ou Nota de Empenho. Com fornecimento de materiais e mão de obra. | | |
|-----------------------------|-----|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|
| 04 | 100 | M ² | Confecção de janela em duas folhas, de correr, com medidas diversas, confeccionada em cantoneiras e chapas de ferro galvanizado, pintada com fundo próprio para galvanizados e acabamento em esmalte sintético, eletrostática ou epóxi. A empresa deverá retirar as janelas existentes e instalar as janelas novas nos diversos departamentos das Secretarias Municipais com fornecimento de materiais e mão de obra. | 329,00 | 32.900,00 |
| 06 | 50 | M ² | Confecção e instalação de portão com dobradiça tipo gonzo, em ferro barra quadrada 3/8 galvanizado a fogo (modelo tijolinhos de 10 cm x 6 cm cada), com tranca, com estrutura laterais em tubo galvanizado a fogo, pintura com fundo próprio para galvanizados e acabamento em esmalte sintético, eletrostática ou epoxi. Fornecimento de material e instalação em local a ser designado pela Secretaria. | 263,00 | 13.150,00 |
| COTA RESERVADA (25%) | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | UNIT | TOTAL |
| 07 | 150 | M ² | Confecção e instalação de grade de segurança para portas e janelas, em ferro barra quadrada 3/8, galvanizada a fogo (modelo tijolinhos de 25 cm X 10 cm cada), pintada com fundo próprio para galvanizados e acabamento em esmalte sintético, eletrostática ou epóxi. A empresa deverá instalar as grades, chumbadas em concreto nos locais definidos em ordem de serviço ou Nota de Empenho. Com fornecimento de materiais e mão de obra. (cota reservada para ME e EPP). | 235,00 | 35.250,00 |
| | | | | TOTAL | R\$96.975,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.1.1. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.

1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.3. O prazo de execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias úteis, após emissão da Nota de Empenho.

1.4. A Secretaria Municipal solicitante informará, no momento do repasse da Nota de Empenho, o local onde os serviços serão executados.

1.5. Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 804/2017, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto da presente ata.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

| | | | |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------|
| Secretaria: | 04 Secretaria Municipal de Administração | | |
| Unidade: | 04.01 Gabinete do Secretário | | |
| Funcional Prog: | 04.122.0102.2009 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração | | |
| Reduzido: 331 | Categoria Econ: | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 337 | 3.3.90.39.16.00 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Secretaria: | 07 Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| Unidade: | 07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social | | |
| Funcional Prog: | 08.244.0105.2013 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção da Secretaria de Assistência Social | | |
| Reduzido: 599 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 601 | 33.90.39.16.00 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Funcional Prog: | 08.244.0105.2014 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | |
| Reduzido: 674 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 675 | 33.90.39.16.00 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Unidade: | 07.02 Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| Funcional Prog: | 08.241.0105.2022 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção dos Centros de Convivência dos Idosos | | |
| Reduzido: 1351 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 1352 | 33.90.39.16.00 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Funcional Prog: | 08.243.0105.2016 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI | | |
| Reduzido: 805 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento | 806 | 33.90.39.16.00 | Manutenção e Conservação de |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| | | | |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------|
| Reduzido | | | Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Funcional Prog: | 08.243.0105.6004 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Atividades da Casa Lar | | |
| Reduzido: 1314 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 1315 | 33.90.39.16.00 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Funcional Prog: | 08.244.0105.2019 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção do Centro Profissionalizante CCP | | |
| Reduzido: 984 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 4127 | 33.90.39.16.00 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Funcional Prog: | 08.244.0105.2020 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção de CRAS | | |
| Reduzido: 1072 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 1073 | 33.90.39.16 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção de CREAS | | |
| Reduzido: 1172 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 1173 | 33.90.39.16 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Secretaria: | 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | |
| Unidade: | 08.01 Gabinete do Secretário | | |
| Funcional Prog:: | 12.361.0108.2024 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção da Secretaria da Educação | | |
| Reduzido: 1476 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 1481 | 3.3.90.39.16.00 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 104 | | |
| Unidade: | 08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental | | |
| Funcional Prog: | 12.361.0108.2029 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | |
| Reduzido: 1796 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 1801 | 3.3.90.39.16.00 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 104 | | |
| Reduzido: 1828 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 1830 | 3.3.90.39.16.00 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 107 | | |
| Unidade: | 08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil | | |
| Funcional Prog: | 12.365.0108.2034 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | | |
| Reduzido: 2133 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 2135 | 3.3.90.39.16.00 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 104 | | |
| Unidade: | 08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil | | |
| Funcional Prog: | 12.365.0108.2034 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola | | |
| Reduzido: 2303 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 4129 | 3.3.90.39.16.00 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 104 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| | | | |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------|
| Reduzido: 2304 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 4243 | 3.3.90.39.16.00 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 107 | | |
| Unidade: | 08.04 Coordenação das Atividades da Cultura | | |
| Funcional Prog: | 13.391.0106.2036 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Atividades da Cultura | | |
| Reduzido: 2333 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 2334 | 3.3.90.39.16.00 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Secretaria: | 09 Secretaria Mun. de Turismo, Esportes e Desenv. Econômico | | |
| Unidade: | 09.01 Gabinete do Secretário | | |
| Funcional Prog: | 23.122.0109.2039 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção e Apoio ao Turismo | | |
| Reduzido: 2504 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 2509 | 3.3.90.39.16.00 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Unidade: | 09.04 Coordenação das Atividades Esportivas Competitivas | | |
| Funcional Prog: | 27.812.0107.2043 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Atividades Esportivas Competitivas | | |
| Reduzido: 5073 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 5122 | 3.3.90.39.16.00 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Secretaria: | 10 Secretaria Mun. de Meio Amb, Hab, As Fundiários, Agric. e Pesca | | |
| Unidade: | 10.01 Gabinete do Secretário | | |
| Funcional Prog: | 18.122.0111.2042 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente | | |
| Reduzido: 2688 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 2694 | 3.3.90.39.16.00 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Secretaria: | 12 Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Unidade: | 12.01 Fundo Municipal de Saúde | | |
| Funcional Prog: | 10.301.0113.2052 | | |
| Projeto/Atividade: | Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde | | |
| Reduzido: 3367 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 3369 | 3.3.90.39.16.00 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 303 | | |
| Funcional Prog: | 10.301.0113.2071 | | |
| Projeto/Atividade: | Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde | | |
| Reduzido: 3221 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 3231 | 3.3.90.39.16.00 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 303 | | |
| Funcional Prog: | 10.302.0113.2057 | | |
| Projeto/Atividade: | Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade | | |
| Reduzido: 3590 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 3592 | 3.3.90.39.16.00 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 303 | | |
| Funcional Prog: | 10.304.0114.2059 | | |
| Projeto/Atividade: | Ações do Eixo de Vigilância em Saúde | | |
| Reduzido: 3719 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento | 3720 | 3.3.90.39.16.00 | Manutenção e Conservação de |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| | | | |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------|
| Reduzido | | | Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 303 | | |
| Secretaria: | 13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas | | |
| Unidade: | 13.01 Defesa Social e Antidrogas | | |
| Funcional Prog: | 06.182.0115.2062 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social | | |
| Reduzido: 3832 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 3834 | 3.3.90.39.16.00 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |

3. VALOR MÁXIMO

3.1. Fixado o valor máximo global de **R\$96.975,00 (noventa e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, bem como o valor por item, descrito no **ANEXO I** do presente Edital, é o valor máximo em que o Município se limita a pagar por cada item.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

4.2. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

4.3. Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a fornecedora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

5.2 Independentemente das previsões retro indicadas, a fornecedora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5.3 A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 - PMM.

6.2. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 1 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

7.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 7.1 e 7.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

7.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

7.6. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.

7.7. O procedimento deverá seguir as seguintes regras:

I – o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

II – o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia as normas pertinentes a infração e a sanção aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

III – o acusado dispõe de 05 (cinco) dias **úteis** para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

IV – caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

V – quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim;

VI – concluída a instrução processual a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VII – transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a comissão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica desta Prefeitura;

VIII – todas as decisões do procedimento devem ser motivadas;

IX – da decisão cabe recurso a autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº 063/2018.

8. RESCISAO CONTRATUAL

8.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos nºs 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

8.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

9. VALIDADE

9.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses, contados da data de assinatura.**

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em **até** 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.2. O reequilíbrio financeiro será negociado e realizado entre o contratante o representante da Secretaria solicitante.

10.3. O reequilíbrio financeiro embasado no aumento inflacionário não será aceito durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

10.4. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

11. NOTIFICAÇÕES

11.1. Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente a contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da Detentora, como via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este que também será encaminhado com aviso de recebimento.

11.2. A Detentora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contato, previamente informados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor.

12.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

12.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ruy Hauer Reichert, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Paulo Celsio de Vargas, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert
CPF nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

PRG METALÚRGICA LTDA - ME

Paulo Celsio de Vargas
CPF nº 524.984.099-04
Representante Legal
Detentor da Ata

Testemunhas:

CPF

CPF